

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS 2014

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, CNPJ nº 01.701.201/0001-89, neste ato representado(a) por seu Superintendente, Sr. MARINO ROBERTO RODILHA e por seu Gerente, Sr. GILMAR LEPCHAK, doravante denominado como BANCO;

E

CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO, CNPJ nº 07.847.291/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO CORDEIRO DA SILVA;

SINDICATOS DE TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS SIGNATÁRIOS

celebram Acordo Coletivo de Trabalho, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

O presente acordo refere-se estritamente ao exercício compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: ABRANGÊNCIA

O presente acordo, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá a categoria dos empregados em estabelecimentos bancários e financeiros no âmbito territorial de suas representações, com as limitações contidas na cláusula de elegibilidade ("EMPREGADOS").

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSIDERANDOS

Reconhecem as partes que as cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo Coletivo de Trabalho são frutos da livre negociação e de consenso entre os signatários, e concordam que a celebração do presente instrumento importa, em termos gerais, e por condições específicas do HSBC vivenciadas em 2014, em especial a não obtenção de lucro no 1º. semestre, uma maior vantagem e melhor benefício para os empregados elegíveis em relação à Convenção Coletiva de Trabalho no que tange a Participação nos Lucros e Resultados firmada com a FENABAN.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO

CELEBRAM, em conciliação, o presente Acordo Coletivo de Trabalho para disciplinar o pagamento da "Participação nos Resultados - 2014" do BANCO, exclusivamente em relação ao ano de 2014, nos termos do Art. 2º, II da Lei 10.101/2000.

O presente Acordo tem por objeto a participação dos EMPREGADOS nos resultados obtidos pelo BANCO, cujo indicador está destacado na cláusula 6ª – Indicador.

O presente Instrumento é parte integrante do Programa de Participação nos Lucros e Resultados (“PLR”) da Convenção Coletiva de Trabalho (“CCT”), firmada entre a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS – FENABAN e os SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS infra assinados, estando submetido ao disposto nas Leis 10.101, de 19/12/2000 e 12.832, de 20/06/2013, bem como na Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA: ELEGIBILIDADE

São elegíveis a presente “Participação nos Resultados” todos os EMPREGADOS do BANCO, exceto aqueles que tenham sido demitidos por justa causa durante a vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA: INDICADOR

O indicador para fins de verificação da existência de resultados a serem distribuídos aos empregados elegíveis será o crescimento no ano de 2014 do **Valor Total de Ativos do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, se comparado ao valor registrado em Dezembro de 2013, devendo ser garantido no mínimo o crescimento do valor Total de Ativos em ambos os semestres de 2014.

Para fins de aferição do indicador, os EMPREGADOS poderão consultar as demonstrações financeiras publicadas do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, disponíveis também, na página oficial do HSBC na internet¹.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO E CONDIÇÕES

Atingido o resultado esperado na apuração do exercício 2014 do Indicador anteriormente apontado, o pagamento será feito nas seguintes condições:

I - Caso na apuração parcial do resultado com base no acumulado até junho de 2014 o indicador tenha sido atingido, excepcionalmente, o BANCO efetuará, até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Acordo, antecipação do valor fixo de R\$2.000,00 (dois mil reais).

II - Caso na apuração final do resultado do exercício de 2014 seja alcançado o previsto na cláusula sexta deste Acordo para o indicador estabelecido, o BANCO efetuará o pagamento da parcela final equivalente a R\$1.000,00 (mil reais) até o 2º dia de março de 2015, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único: Registrado lucro líquido no exercício de 2014, será garantido aos empregados abrangidos por este acordo, o pagamento da regra básica prevista da Convenção Coletiva de Trabalho sobre Participação nos Lucros e Resultados firmada com a FENABAN.

CLÁUSULA OITAVA: PROPORCIONALIDADE DE PAGAMENTO DA "PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - 2014"

Os EMPREGADOS admitidos a partir de 01.01.2014, em efetivo exercício na data da assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho, mesmo que afastado por doença, acidente do trabalho ou licença maternidade, farão jus ao pagamento de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido como antecipação, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. Para efeito de cálculo da proporcionalidade deve ser considerado como trabalhado o período até 31.12.2014. Aos afastados por doença, acidente do trabalho ou licença maternidade fica vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Os EMPREGADOS admitidos até 31.12.2013 e que porventura tenham se afastado a partir de 01.01.2014, por doença, acidente do trabalho ou licença maternidade, farão jus ao pagamento integral da antecipação, se ainda pertencentes ao quadro funcional na data da assinatura deste Acordo.

Os EMPREGADOS que tenham sido dispensados sem justa causa, solicitado demissão ou se aposentado até a data da assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho, farão jus ao pagamento da antecipação na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido, por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento, pelo BANCO, de sua solicitação, por escrito.

Os EMPREGADOS que tenham sido ou venham a ser dispensados sem justa causa, solicitado demissão ou se aposentado após o pagamento da primeira parcela e 31.12.2014, será devido o pagamento da parcela final, se atingido o objetivo proposto, no mês de março de 2015, até o 2º dia do mês, na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido, por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias considerando aviso prévio.

CLÁUSULA NONA: NATUREZA JURÍDICA

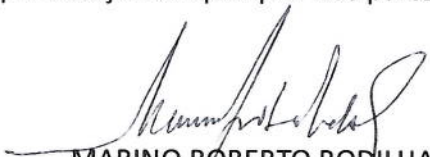
A participação nos resultados não se vincula à remuneração dos empregados não sendo, portanto base para a incidência de encargos trabalhistas e previdenciários, nem reflete ou serve de base para quaisquer parcelas estabelecidas em lei, normas coletivas ou regulamentos internos, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: QUITAÇÃO E OUTROS

Esclarecem as partes, expressamente, que o presente acordo se refere à participação nos resultados relativos ao ano de 2014, sendo que, após o pagamento da participação nos resultados previsto no presente acordo, dão-se rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao exercício de 2014 a título de participação nos resultados.

g Na hipótese de divergência relativamente ao cumprimento deste acordo, objetivando o entendimento e a conciliação, as partes se comprometem, pela ordem, a negociar diretamente entre si e, permanecendo ainda a divergência, levar a questão à Justiça do Trabalho.

Observando princípios de razoabilidade, o presente Acordo poderá ser revisto a qualquer momento, por provocação de qualquer das partes, durante a sua vigência.


MARINO ROBERTO RODILHA
Superintendente
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
CPF 806.919.358-15


GILMAR LEPCHAK
Gerente
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
CPF 402.563.329-91

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo



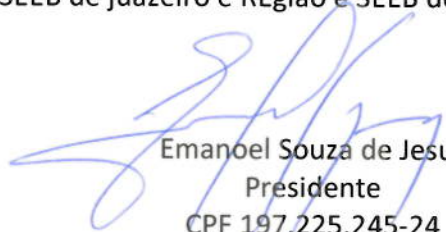
Juvandia Moreira Leite
Presidenta
CPF 176.362.598-26



Ericson Crivelli
OAB/SP nº 71.334

Em nome próprio - Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Bahia E Sergipe

p/Procuração – SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIARIOS DE CAMAÇARI, SEEB de Feira de Santana, SEEB de Ilhéus, Sindicato dos Bancários de Irecê e Região, Sindicato dos Bancários de Itabuna e Região, SEEB de Jacobina e Região, Sindicato dos Bancários de Jequié e Região, SEEB de Juazeiro e Região e SEEB de Vitória da Conquista e Região



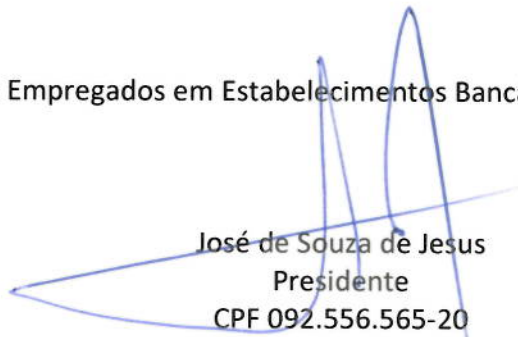
Emanuel Souza de Jesus
Presidente
CPF 197.225.245-24

Sindicato dos Bancários da Bahia



Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Presidente
CPF 798.142.985-49

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe



José de Souza de Jesus
Presidente
CPF 092.556.565-20


Federação dos Trabalhadores em Empresas de CRÉDITO do Paraná – FETEC/PR

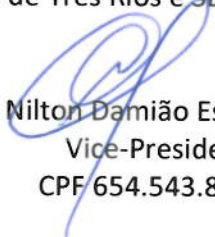

Júnior César Dias
Presidente
CPF 845.295.209-00

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região

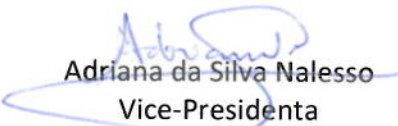

Elias Hennemann Jordão
Presidente
CPF 405.121.859-72

Em nome próprio – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO – FETRAFIRJ/ES

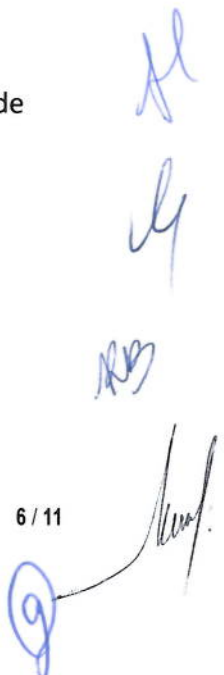
 p/Procuração - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Angra dos Reis (Itaguai, Seropedica, Mangaratiba e Paraty), SEEB de Baixada Fluminense, SEEB do Sul Fluminense, SEEB Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região, SEEB de Itaperuna, SEEB de Macaé e Região, SEEB DE NITERÓI, SEEB de Nova Friburgo, Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto, SEEB de Três Rios e SEEB DE TERESÓPOLIS


Nilton Damião Esperança
Vice-Presidente
CPF 654.543.837-91

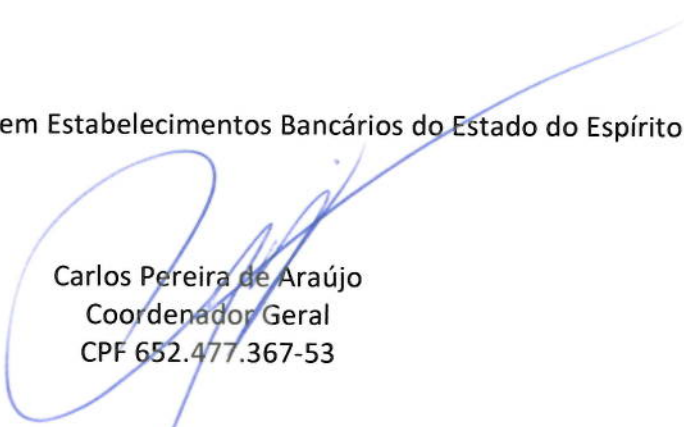
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro


Adriana da Silva Nalesso
Vice-Presidenta
CPF 011.365.277-10



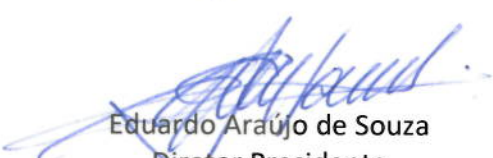


Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo




Carlos Pereira de Araújo
Coordenador Geral
CPF 652.477.367-53

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília



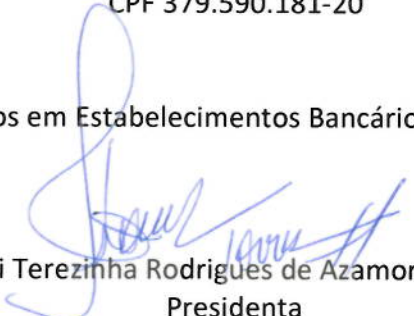
Eduardo Araújo de Souza
Diretor Presidente
CPF 687.707.236-72

Federação dos Trabalhadores em Empresas de CRÉDITO do Centro Norte Fetec-CUT/CN




José Avelino Barreto Neto
Presidente
CPF 379.590.181-20

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande e Região






Iaci Terezinha Rodrigues de Azamor Torres
Presidenta
CPF 312.234.511-00

Em nome próprio - Federação dos Trabalhadores em Empresas de CRÉDITO de São Paulo




p/Procuração - SEEB de Araraquara, SEEB de Assis, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiros de Barretos e Região, SEEB de Bragança Paulista, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Catanduva e Região, SEEB de Guarulhos e Região, SEEB de Jundiaí e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Limeira, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Biritiba Mirim e



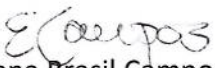
Salesópolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Presidente Prudente, SEEB de Taubaté e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros do Vale do Ribeira


Luiz César de Freitas
Presidente
CPF 033.779.088-46

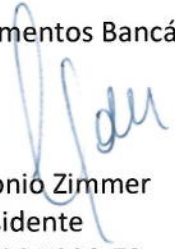
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC


Eric Nilson Lopes Francisco
Presidente
CPF 038.072.248-82

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região


Eliana Brasil Campos
Presidenta
CPF 500.752.686-04

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Florianópolis e Região


p.p. Jacir Antonio Zimmer
Presidente
CPF 353.964.230-72

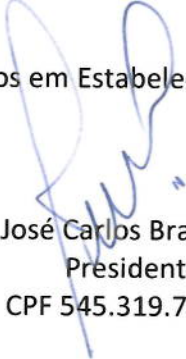
 Em nome próprio – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE MINAS GERAIS - FETRAFI-MG/CUT

p/Procuração – SEEB de Cataguases, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, SEEB de Patos de Minas e Região, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teófilo Otoni e Região


Magaly Lucas Fagundes

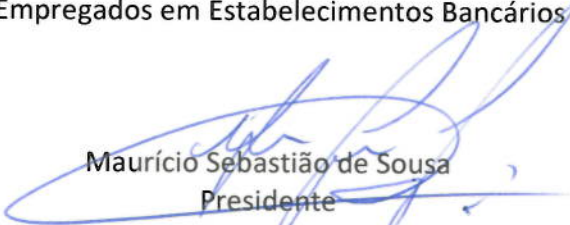
Presidenta
CPF 472.288.146-49

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ipatinga




José Carlos Bragança
Presidente
CPF 545.319.776-53

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba



Maurício Sebastião de Sousa
Presidente
CPF 240.666.486-49

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas



Jairo Luiz de França
Presidente
CPF 144.811.204-44

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco



Jaqueline Maria Fonseca de Mello
Presidenta
CPF 305.347.204-04

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de e Financiários no Estado do Piauí


José Arimatea de Sousa Passos
Presidente
CPF 099.860.303-15


Em nome próprio - Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF

p/Procuração - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Instituições Financeiras do Rio Grande do Sul: SEEB de Alegrete e Região, Sindicato dos Bancários de Bagé e Região, SEEB de Camaquã, SEEB de Carazinho, SEEB de Caxias do Sul, SEEB de Cruz Alta, SEEB de Erechim, SEEB de Frederico Westphalen, SEEB de Guaporé, SEEB de Horizontina, SEEB de Ijuí, Sindicato dos Bancários do Litoral Norte, Sindicato dos Bancários e Financiários de Novo Hamburgo e Região, SEEB de Passo Fundo, SEEB de Pelotas, Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, SEEB de Rio Grande, SEEB de Rosário do Sul, Sindicato dos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região, SEEB de Santa Maria e Região, SEEB de Santa Rosa, SEEB de Santo Ângelo, SEEB de São Borja, SEEB de São Luiz Gonzaga, SEEB de Sant' Ana do Livramento, SEEB de Santiago, SEEB São Gabriel, SEEB de São Leopoldo, Sindicato dos Bancários e Financiários do Vale do Cai, SEEB de Vale Paranhana e SEEB de Vacaria.

p/ Procuração – SEEB de Apucarana, SEEB de Arapoti e Região, SEEB de Assis Chateaubriand, SEEB de Campo Mourão, SEEB em Cornélio Procópio, SEEB de Guarapuava, Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Estabelecimentos Bancários e Similares ou Conexos de Londrina e Região, SEEB de Paranavaí, SEEB de Toledo e SEEB de Umuarama (PR)

p/ Procuração - SEEB de Araranguá e Região, SEEB Bancários de Blumenau e Região, SEEB Bancários de Concórdia e Região, Sindicato dos Bancários e Financiários de Criciúma e Região, SEEB de Chapeco, Xanxerê e Região, SEEB de Joaçaba e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Cooperativas de Crédito de São Miguel do Oeste e Região e SEEB de Videira (SC).

p/ Procuração - SEEB do Cariri, SEEB DO cEARÁ (ce)

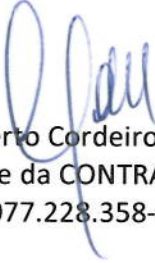
 **p/ Procuração** - SEEB de Campina Grande e Região (PB) e SEEB no Estado da Paraíba (João Pessoa)

p/ Procuração - Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas-Srrf (Juiz de Fora - MG)

p/ Procuração - Sindicato dos Bancários e Trabalhadores no Sistema Financeiro do Extremo Sul da Bahia (BA)

p/ Procuração – SEEB Do estado do Acre, SEEB de Barra do Garças (Sinbama), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso (Cuiabá), Sindicato dos Bancários de Dourados e Região (MS), SEEB de

Rondonópolis, SEEB do Estado de Rondônia, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Roraima e SEEB nos Estados do Pará e Amapá (PA/AM)



Carlos Alberto Cordeiro da Silva
Presidente da CONTRAF/CUT
CPF 077.228.358-30


Deborah Regina Rocco Castano Blanco
OAB/SP 119.886

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região

Priscila Bonsi Rodrigues
CPF 216.988.038-00
Diretora de Formação

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Maranhão


José Maria Corrêa Nascimento
CPF 126.757.173-04
Presidente


Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Rio Grande do Norte

Gilberto Luís Fernandes Monteiro
CPF 106.166.163-68
Diretor de Administração e Patrimônio

ⁱ http://www.hsbc.com.br/1/2/br/sobre-o-hsbc/resultados-financeiros?WT.ac=HBBR_FOOTERC0104